

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR № 1236, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

(Oriunda do poder Executivo – 18º Gestão)

Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Ibaiti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º**. O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
- § 1º. As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos I a VI desta Lei ou outras definidas em lei própria.
- § 2º. A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.
- **Art. 2º.** A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes da presente Lei:
- I- Anexo I Mapa do Perímetro Urbano (Sede);
- II- Anexo II Mapa do Perímetro Urbano (Distrito de Amorinha);
- III- Anexo III Mapa do Perímetro Urbano (Distrito Euzébio de Oliveira);
- IV- Anexo IV Mapa do Perímetro Urbano (Distrito do Campinho);
- V- Anexo V Mapa do Perímetro Urbano (Distrito Vila Guay);
- VI- Anexo VI Mapa do Perímetro Urbano (Distrito de Vassoural);
- VII- Anexo VII Descrição e Cálculo Analítico da Área Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas (sede);
- VIII- Anexo VIII Descrição e Cálculo Analítico da Área Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas (Distrito de Amorinha);
- IX- Anexo IX Descrição e Cálculo Analítico da Área Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas (Distrito Euzébio de Oliveira);
- X- Anexo X Descrição e Cálculo Analítico da Área Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas (Distrito Campinho);
- XI- Anexo XI Descrição e Cálculo Analítico da Área Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas (Distrito Vila Guay); e
- XII- Anexo XII Descrição e Cálculo Analítico da Área Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas (Distrito de Vassoural);
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n°. 657, de 20 de dezembro de 2011 e 717, de 15 de Julho de 2013.



MUNICÍPIO DE IBAITI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (4.10.2024). 76º ano de Emancipação Política.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal